



SINDICATO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE MINAS GERAIS

TABELA 5 - 2021								
ATOS DO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	Emolumentos Brutos (B/C do Recompe-MG)	Recompe-MG (Fundo de Compensação)	ISSQN 4 Sobre Emolumentos Líquidos	Emolumentos Líquidos (Recompe-MG já deduzido)	Taxa de Fiscalização Judiciária	Valor Final ao Usuário	Código Corregedoria	
1 - Averbação:								
a) Sem conteudo financeiro, de documento para integrar o registro, que o								
afete ou a pessoa nele interessada, de documento de quitação ou para								
cancelamento, compreendendo todos os atos necessários, anotações e								
remissões a outros livros	19,04	1,08	0,72	17,96	5,91	25,67	5111	
b) Com conteúdo financeiro, compreendendo todos os atos necessários								
até 248,20	22,13	1,25					5112	
de 248,21 até 400,32	29,66	1,68			,		5113	
de 400,33 até 1.120,90	97,08	5,49				132,35	5114	
de 1.120,91 até 2.802,24	175,86	9,95		165,91			5115	
de 2.802,25 até 4.483,58	185,02	10,47					5116	
de 4.483,59 até 5.604,48	223,66	12,66		211,00			5117	
de 5.604,49 até 7.285,83	261,13	14,78					5118	
de 7.285,84 até 11.208,96	287,59	16,28					5119	
de 11.208,97 até 14.011,20	323,69	18,32		305,37			5120	
de 14.011,21 até 16.813,45	388,83	22,01		366,82			5121	
de 16.813,46 até 18.813,45	407,59	23,07					5122	
de 18.813,46 até 21.016,81	426,33	24,13					5123	
de 21.016,82 até 26.020,81	454,18	25,71		428,47			5124	
de 26.020,82 até 32.025,62	510,52	,	· ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,		5125	
de 32.025,63 até 42.433,94	621,36	35,17					5126	
de 42.433,95 até 56.044,83	679,74	38,47				960,80	5127	
de 56.044,84 até 84.067,25	711,80	40,29					5128	
de 84.067,26 até 120.096,07	818,73	46,34				,	5129	
de 120.096,08 até 192.153,72	939,42	53,17				1344,38	5130	
de 192.153,73 até 432.345,87	1090,83	61,74					5131	
de 432.345,88 até 691.753,39	1278,40	72,36		1206,04			5132	
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1469,05	83,15					5133	
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	1689,39	95,62					5134	
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	1942,81	109,96		1832,85			5135	
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2234,23	126,46		2107,77			5136	
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	2569,35	,	· ·				5137	
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	2954,76	167,24	111,50				5138	
acima de 15.957.832,10	3397,97	192,33	128,23	3205,64	1071,91	4598,11	5139	
2 - Protocolo:								
a) Certificado de apresentação e registro ou averbação, lançado em outras vias ou reproduções do documento original, em cada cópia	5,82	0,33	0,22	5,49	1,81	7,85	5201	
b) Lançamento de títulos no livro de protocolo e respectiva certificação dos	·	·	,	,	,			
atos praticados no documento originário	33,49	1,90	1,26	31,59	6,76	41,51	5202	

3 - Intimação							
a) Intimação a requerimento, por determinação legal ou judicial, de cada							
pessoa, além das despesas	7,56	0,43	0,29	7,13	2,39	10,24	5301
4 - Remessa de carta	·	·		·	·		
a) Remessa de carta, documento ou qualquer outro papel, exclusive o porte,							
por pessoa	7,56	0,43	0.29	7,13	2,39	10,24	5401
5 - Registro completo, incluindo anotações e remissões, com conteúdo fi	,	-, -	-, -	, -	,	- /	
a) De título ou documento, trasladação na íntegra ou por extrato:							
até 248.20	23,45	1,33	0,88	22,12	5,90	30,23	5523
de 248,21 até 400,32	31.44	1,78	1,19			40,50	5524
de 400,33 até 1.120,89	102,90	5,82	3,88		,	132,57	5525
de 1.120,90 até 2.802,24	186,42	10,55	7,03	175,87	46,74	240,19	5526
de 2.802.25 até 4.483.58	196.12	11,10	7.40	185.02	52,18	255,70	5527
de 4.483,59 até 5.604,48	237,07	13,42	8,95	/ -	,	309,10	5528
de 5.604,49 até 7.285,83	276,80	15,67	10.45			360,92	5529
de 7.285,84 até 11.208,96	304,84	17,25	11,50	287,59	,	397,43	5530
de 11.208,97 até 14.011,20	343.11	19,42	12.95	323,69		452,74	5531
de 14.011,21 até 16.813,45	412,16	23,33	15,55	,	,	543,84	5532
de 16.813,46 até 21.016,81	451,91	25,58	17,05		,	591,47	5533
de 21.016,82 até 26.020,81	481.42	27,25	18,17	454.17	135,65	635,24	5534
de 26.020,82 até 32.025,62	541,15	30,63	20,42	- ,		722,78	5535
de 32.025,63 até 42.433,94	658,63	37,28	24,85			879,69	5536
de 42.433,95 até 56.044,83	720,52	40,78	27,19		,	962,34	
de 56.044,84 até 84.067,25	754,51	42,71	28,47	711,80	,	1007,74	5538
de 84.067,26 até 120.096,07	867,84	49,12	32,75	,	272,92	1173,51	5539
de 120.096,08 até 192.153,72	995,78	56,36	37,58			1346,51	5540
de 192.153,73 até 432.345,87	1156,27	65,44	43,63		,	1563,51	5541
de 432.345,88 até 691.753,39	1278,40	72,36	48,24	1206,04		1728,66	5542
de 691.753,40 até 1.106.805,43	1469,05	83,15	55,44	1385,90	,	1987,91	5543
de 1.106.805,44 até 2.434.971,94	1689,39	95,62	63.75	1593,77	532,94	2286,08	5544
de 2.434.971,95 até 3.895.955,10	1942,81	109,96	73,31	1832,85	,	2628,98	5545
de 3.895.955,11 até 6.233.528,17	2234,23	126,46	84,31	2107,77	704,80	3023,34	5546
de 6.233.528,18 até 9.973.645,07	2569,35	145,43	96,96	2423,92	810,53	3476,84	5547
de 9.973.645,08 até 15.957.832,10	2954,76	167,24	111,50	2787,52	932,09	3998,35	5548
acima de 15.957.832,10	3397,97	192.33	128,23	3205.64	1071.91	4598.11	5549
b) Titulo ou documentos, sem conteudo financeiro trasladado, na integra ou	2221,01	,	1=0,=0	5_55,51	,	,	33.1
por extrato	19,04	1,08	0,72	17,96	5,54	25,30	5550
c) Registro de índice e custódia temporária de acervos previamente	·	·			·		
digitalizados para fins de eventual registro ou certificação (por imagem)	0,22	0,01	0,01	0,21	0,05	0,28	5551
d) Prorrogação por cinco anos dos registros e custodias previstos no § 6º do							
art. 10, após expirado o prazo inicial de dez anos, por fotograma e por ano de							
prorrogação	0,05	0,00	0,00	0,05	0,02	0,07	5552
e) Registro singular de documentos relativos a transações de comércio ou							
serviço eletrônico, inclusive comunicações	0,61	0,03	0,02	0,58	0,18	0,81	5553
6 - Cartas de notificação (inclusive traslado na íntegra ou por extrato)							
a) Pelo registro	11,79	0,67	0,44	11,12	3,72	15,95	5601
b) Pelo protocolo	5,82	0,33	0,22	5,49	1,81	7,85	5602
c) Pela intimação ou remessa de carta, por pessoa	11,79	0,67	0,44	11,12	3,72	15,95	5603
d) Pela certidão, por pessoa	8,31	0,47	0,31	7,84	2,62	11,24	5604
e) Diligência (além de condução e hospedagem, quando for o caso)		_		_		-	-
e.1) No perímetro urbano	18,09	1,02	0,68	17,07	5,69	24,46	5605
e.2) Fora desses limites	28,30	1,60	1,07	26,70	8,89	38,26	5606

7 - Alienação fiduciária ou reserva de domínio:			•			•	
<ul> <li>a) Registro ou averbação de contratos de garantia de alienação fiduciária ou re valor financiado:</li> </ul>	eserva de domínio, qu	ando obrigatórios pa	ra a expedição de ce	rtificado de proprieda	ade (conforme inciso	V do § 3º do art. 10 de	esta lei), sobre o
até 4.483,58	110,19	6,24	4,16	103,95	38,44	152,79	5701
de 4.483,59 até 7.285,82	137,91	7,81	5,20	130,10	48,12	191,23	5702
de 7.285,83 até 11.208,96	143,29	8,11	5,41	135,18	52,56	201,26	5703
de 11.208,97 até 16.813,45	174,93	9,90	6,60	165,03	64,16	245,69	5704
de 16.813,46 até 28.022,42	208,04	11,78	7,85	196,26	76,32	292,21	5705
acima de 28.022,42	259,95	14,71	9,81	245,24	95,39	365,15	5706
8 - Certidões							
a) De inteiro teor:							
a.1) Pela primeira página ou pelo primeiro fotograma	20,66	1,17	0,78	19,49	7,30	28,74	5801
a.2) Por página ou fotograma acrescido á primeira ou ao primeiro	0,90	0,05	0,03	0,85	0,18	1,11	5802
b) Em relatório conforme quesitos, por quesito, independentemente do							
número de páginas ou fotogramas	20,66	1,17	0,78	19,49	7,30	28,74	5803

Nota I - Em contrato de leasing, para efeito de enquadramento nesta tabela, será considerado o valor da soma das doze primeiras parcelas mensais ou do total de meses, quando o prazo for inferior a doze meses.

Nota II - Em contrato de arrendamento, comodato, carta de anuência e parceria agrícola, envolvendo bens patrimoniais, sem valor declarado, o registro de que trata o número 5 desta tabela será cobrado tendo como parâmetro para enquadramento na tabela o valor de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais), caso seja por prazo indeterminado; sendo por prazo determinado, o parâmetro para enquadramento nesta tabela corresponderá ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), multiplicado pelo número de meses de vigência do contrato, até o limite de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

## Nota III - (VETADO)

Nota IV - Os registros de índices, com cobrança de emolumentos prevista no item 5.c desta tabela, relativos à custódia dos acervos digitais mencionados no § 6º do art. 10 desta lei, serão efetivados sob um único número de ordem, tanto de protocolo quanto de registro, e terão a validade de dez anos, podendo ser renovados, antes de expirado referido prazo, por períodos anuais adicionais, mediante o pagamento dos emolumentos previstos no item 5.d, em face de requerimento a ser lançado em livro de protocolo e averbado ao registro originário. Os acervos eletrônicos não deverão misturar documentos originariamente eletrônicos com originariamente efísicos, os quais devem ser objeto de registro sob número de ordem distinto. Sobre os atos registrais a que se referem os itens 5.c e 5.d desta tabela não incidirão cobranças a título de protocolo, arquivamento ou processamento eletrônico de dados. Já no caso previsto no item 5.e desta tabela, relativo a registro singular de operações de comércio eletrônico de bens ou serviços, inclusive comunicações eletrônicas, não incidirão cobranças a título de protocolo ou processamento eletrônico de dados, mas incidirá a cobrança de um arquivamento a cada cinco fotogramas ou fração desse quantitativo.

Nota V - A cobrança da diligência abrange até três idas ao endereço constante da carta de notificação

Nota VI - A condução é verba indenizatória e não poderá exceder o valor recebido pelo oficial de justiça para deslocamento em zona urbana, ou o valor da quilometragem para deslocamentos fora destes limites, multiplicado pela distância do endereço, ida e volta, uma única vez, garantida a realização de até três diligências por notificação.

Nota VII - Os valores dispostos no item 7 aplicam-se apenas aos contratos de alienação fiduciária em garantia ou de reserva de domínio cujo registro seja obrigatório para a expedição de certificado de propriedade.